LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2017

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2011 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 2º e o § 5º do Art. 54 da Lei Complementar nº 031 de 28 de outubro de 2011, que passa ter a seguinte redação respectivamente:

"§ 2º As horas de sobreaviso do servidor serão remuneradas à razão de 63,5% (Sessenta e três virgula cinco por cento) do valor da hora extra, com base no vencimento do servidor."

"§ 5º As horas efetivamente trabalhadas no período de sobreaviso serão remuneradas na forma de retribuição de sobreaviso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 30 de março de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 30 de março de 2017.
Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*